ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 353 – 1778

LEI MUNICIPAL N° 177 DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar UM LOTE de terras do Patrimônio Municipal à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS em exercício, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o município de Codajás, por intermédio do Sr. Agnaldo da Paz Dantas, Prefeito Municipal em exercício, **AUTORIZADO** a **doar** um lote de terras do Patrimônio Municipal, localizado **à Rua João Pessoa**, bairro do Laguinho deste Município, com uma área total de **7.000m²** (sete mil metros quadrados), medindo **70 X 100** frente e fundos, limitando-se pela **frente** com a referida Rua João Pessoa, pelo lado **direito** com a Escola Eliézer Bastos e pelo lado **esquerdo** e **fundo** com terras pertencentes ao **Patrimônio Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2005.

AGNALDO DA PAZ DANTAS
Prefeito Municipal em exercício

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM 17/08/2005
SEC. ADMINISTRAÇÃO